



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 96, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 3.580, de 8 de setembro de 2021, que institui a Semana da Conscientização do Autismo, para incluir a realização da Caminhada pela Conscientização do Autismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º. A Lei nº 3.580, de 8 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 1º-A. Fica instituída, como atividade oficial da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a Caminhada pela Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente no primeiro sábado do mês de abril.

§ 1º - A. Caminhada pela Conscientização do Autismo tem como objetivos:

I - promover a conscientização e o conhecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com autismo; famílias;

III - fomentar a inclusão social e o respeito à neurodiversidade;

IV - mobilizar a sociedade civil em apoio às pessoas com TEA e suas famílias;

V - dar visibilidade às necessidades e direitos das pessoas autistas.

§ 2º. O percurso, horário e logística da Caminhada serão definidos anualmente pelo Poder Executivo, em conjunto com as entidades representativas das pessoas com autismo.

§ 3º. Durante a Caminhada, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - distribuição de material informativo sobre o TEA;

II - apresentações culturais e artísticas de pessoas com autismo;



Câmara Municipal de Itabirito

III - depoimentos de familiares e pessoas com TEA;

IV - orientações sobre direitos e serviços disponíveis.

§ 4º. Os participantes são incentivados a usar roupas ou acessórios na cor azul, símbolo mundial da conscientização sobre o autismo."

Art. 1º - B. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a exemplo de caminhadas, campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas e cartazes com ações educativas entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar termo de parceria, contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, priorizando as entidades sem fins lucrativos, que atuam diretamente com pessoas autistas.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 27 de abril de 2026.

Manoel Alves

Braga:04987052695

Assinado de forma digital por
Manoel Alves Braga:04987052695
Dados: 2026.04.24 16:21:43 -03'00'

Manoel Alves Braga

Vereador Manoel da Autoescola - PT



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

No dia 2 de abril é o Dia Mundial de Conscientização Sobre o Autismo.

A presente propositura visa aperfeiçoar a Lei Municipal nº 3.580, de 8 de setembro de 2021, que instituiu a Semana da Conscientização do Autismo, acrescentando importantes instrumentos de mobilização social e conscientização.

O Dia Mundial da Conscientização do Autismo, 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2007, para levar informação à população e reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A **Caminhada pela Conscientização do Autismo** já ocorre informalmente em diversas cidades do país e tem se mostrado um instrumento eficaz de mobilização social.

Ao instituí-la oficialmente como parte da Semana Municipal, garantimos: **maior visibilidade** para a causa do autismo em nosso Município; **Mobilização social ampla**, envolvendo famílias, profissionais e sociedade civil; **Espaço de encontro** e fortalecimento para famílias atípicas; **Oportunidade educativa** para distribuição de informações qualificadas sobre o TEA.

A **sessão especial na Câmara Municipal** representa o reconhecimento institucional da importância do tema, oferecendo um espaço formal para: debate de políticas públicas; reconhecimento de pessoas e instituições que trabalham com autismo; amplificação das vozes das pessoas com TEA e suas famílias.

O autismo é uma condição de saúde caracterizada por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não-verbal. Terapias adequadas podem auxiliar essas pessoas a melhorar sua relação com o mundo. Indivíduos com TEA podem e devem conquistar seu lugar na sociedade, pois possuem aptidões e talentos específicos que enriquecem nossa comunidade.

Dados relevantes: Segundo dados do Ministério da Saúde, estima-se que o Brasil tenha cerca de 2,4 milhões de pessoas no espectro autista (CENSO IBGE de 2022) e Minas Gerais tem cerca de 228,6 mil pessoas diagnosticadas com TEA.

Em Itabirito, centenas de famílias convivem com o autismo, sendo atendidas pela rede municipal de saúde, educação e no CER.

A conscientização é fundamental para reduzir o diagnóstico tardio e melhorar a inclusão social e escolar.

Esta alteração legislativa não gera novas despesas, pois se integra às atividades já previstas na Lei nº 3.580, de 8 de setembro de 2021, apenas detalhando e organizando melhor sua execução.

Ao aprovar esta proposta, Itabirito reafirma seu compromisso com a inclusão, o respeito à diversidade e a garantia de direitos das pessoas com



Câmara Municipal de Itabirito

deficiência, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Portanto, diante da relevância social do tema, submeto a matéria à apreciação dos nobres pares, contando com a sensibilidade de todos, para sua tramitação e aprovação.

Sala de reuniões, 27 de abril de 2026.

Manoel Alves
Braga:0498705269
5

Assinado de forma digital por
Manoel Alves
Braga:04987052695
Dados: 2026.04.24 16:22:13
-03'00"

Manoel Alves Braga

Vereador Manoel da Autoescola - PT